

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Manuel Alves de Pinho Costa, estado civil: Casado, Endereço: Rua do Cruzeiro, N.º 75, Oliveira de Azeméis, 3720-258 Oliveira De Azeméis

Maria Custódia Coutinho Rodrigues de Pinho Costa, estado civil: Casado, Endereço: Rua do Cruzeiro, N.º 75, Oliveira de Azeméis, 3720-258 Oliveira De Azeméis

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, N.º 672 — 6.º Dt, 4150-000 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 10-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

302902621

Anúncio n.º 5981/2010**Processo 2312/09.9TBOAZ**

Insolvente: Malhas Ritmo, L.ª, NIF — 500939306, Endereço: Brites, 3700 Nogueira do Cravo

Administradora de Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva, NIF 137190158, Endereço: Rua Campo Alegre, n.º 672 — 6.º Dtº, 4150-000 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os determinados nas alínea s) a) a d) do artigo 233.º do CIRE.

15/06/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rafaela Diana Coelho dos Santos Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos*.

303375013

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA**Anúncio n.º 5982/2010****Processo n.º 340/10.0TBPFR**

Insolvente: Ilídio Antonino Nogueira Taipa Rego
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Ilídio Antonino Nogueira Taipa Rego, estado civil: (regime: Desconhecido), nascido(a) em 15-02-1958 natural de Portugal, concelho de Paços de Ferreira, freguesia de Freamunde, nacional de Portugal, NIF 148812139, BI 3957697, Segurança social 11266590572, Endereço: Rua de Além 97 — 2.º Esq, Freamunde, 4590-290 Freamunde.

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av.ª da Liberdade, 635-1.º E, 3700-166 São João da Madeira.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa.

Efeitos do encerramento: Os constantes do disposto no Artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 11-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Manuel de Melo*.

303370518

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO**Anúncio n.º 5983/2010****Prestação de Contas de Administrador(CIRE)****Processo n.º 4925/09.0TBPTM-B — Insolvência Requerida**

A *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a Insolvente: *Martin, L.ª*, NIF 501328041, Endereço: Av. Tomás Cabreira, Edifício Lamego, R/c, Loja 6, Praia da Rocha, 8500-802 Portimão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (art.º 64.º, n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do art.º 9.º do CIRE).

Portimão, 4 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Ferreira*.

303353995

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 5984/2010****Prestação de contas pela administradora (CIRE) no processo n.º 604/09.6TJPRT-B**

Referência: 9557947.

A *Dr.ª Susana Raquel Sousa Pereira*, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente *Fernando Manuel da Cruz Santos*, divorciado, número de identificação fiscal 151360251, bilhete de identidade n.º 985822, endereço na Rua do Bonjardim, 428, 4.º, ap. 22, 4000-000 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Raquel Sousa Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena C. C. Correia*.

303365164

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM**Anúncio n.º 5985/2010****Insolvência de Pessoa Singular n.º 1365/10.1TBPVZ**

No dia 08-06-2010, às 16:31 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria Manuela Oliveira Santos, estado civil: divorciada, nascida em 25-03-1960, concelho de Porto, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal, filha de Carlos Alberto Pinto dos Santos e de Alda de Jesus Oliveira, NIF-158698100, BI-3827800, Segurança social — 11290384811, Endereço: Rua Ramalho Ortigão N.º 118, 1.º, esquerdo, 4490-678 Póvoa de Varzim, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. *Dr. Rui Castro Lima*, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

Correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispunham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-08-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Povoa de Varzim, 08-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria João Mariz*. — O Oficial de Justiça, *Maria Aurora Gonçalves*.

303357737

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5986/2010

Processo: 2116/09.9TBSTS Insolvência pessoa singular (Requerida) N/Referência: 5102997

Requerente: Banco Comercial Português, S. A.

Insolvente: Francisco Jorge Leal Ferreira e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Francisco Jorge Leal Ferreira, Gerente, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 08-03-1965, nacional de Portugal, NIF — 185430791, Endereço: Rua Antero de Quental, 385, Apartado 80, 4795-033 Aves

Maria Martinha Martins Ferreira, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 193134195, Endereço: Rua Antero de Quental, 385, Apartado 80, 4795-033 Aves

Administrador Insolvência: Cláudia Sousa Soares, NIF — 207157065, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Fte, Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: transito em julgado da decisão de homologação do plano de insolvência.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE

Data: 07-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *Goreti Liquito*.

303350827

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 5987/2010

Processo n.º 73/08.8TBSTV-A — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Florentino Matos Luís

Insolvente: Servimadeiras, L.ª

A Dr(a). Helena Cabrita, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Servimadeiras, L.ª, NIF 506178862, Endereço: Centro Comercial Ibercentro, Torre Ibérius, Lote 27, 8365-000 Armação de Pêra, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que comecem a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 05-06-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Cabrita*. — O Oficial de Justiça, *Maria Antónia Senhorinho*.

303388736

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 5988/2010

Processo: 889/10.5TBTVD Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 3170566

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.

Insolvente: SOCIMATRA — Sociedade Representações Máquinas Agrícolas, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 2.º Juízo de Torres Vedras, no dia 26-05-2010, às 17:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

SOCIMATRA — Sociedade Representações Máquinas Agrícolas, L.ª, NIF — 501134972, Endereço: R. Dom Manuel II, A dos Cunhados, 2560-003 Torres Vedras com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Alberto da Silva Penetra, Endereço: Avenida de 5 de Outubro, 30, 2.º, direito, 2560-270 Torres Vedras

São administradores do devedor:

José Gabriel de Carvalho Tiago, Técnico de Manutenção, BI 6542242, Endereço: Rua Capitão João Figueiroa Rego, N.º 9 -3.º, 2560-000 Torres Vedras a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.